

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 14 / 05 / 08.

Assessoria de Plenário - Distribuição

*Jose Roberto Arruda*

Chefe da Assessoria

Matr.: 10694-34

LIDO  
Em 13 / 05 / 08

*Rita*  
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

N.º 071 /2008 – GAG

Brasília, 30 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a desafetação de 64,64 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) de área pública de uso comum do povo, bem como a afetação de área equivalente de parte do Lote H, na QI A – atual QI 03, do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

A desafetação e afetação previstas no Projeto de Lei Complementar ora encaminhado visam regularizar a implantação do Lote H naquela quadra, rotacionada quando da demarcação do mesmo.

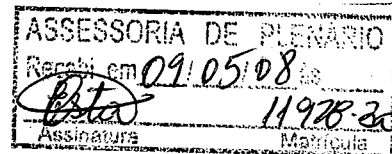
A presente matéria foi objeto de apreciação em audiência pública convocada pela Administração Regional do Lago Sul, conforme se verifica na ata publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 216, de 09 de novembro de 2007.

Destaco, finalmente, que a nova locação do Lote H não implica na alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes para o mesmo nesta data.

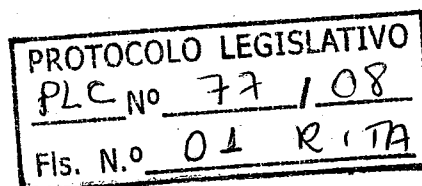
Reitero a Vossa Excelência e aos demais deputados minhas expressões de elevado apreço e consideração, aguardando a aprovação dessa Casa.

Atenciosamente,

*Jose Roberto Arruda*  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador do Distrito Federal



À Sua Excelência o Senhor  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º

PLC 77/2008

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo correspondente a 64,64 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados), lindeira ao Lote H da QI A – atual QI 03, do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, que passa a categoria de bem dominial.

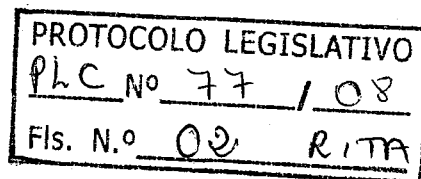
Parágrafo único. A área de que trata o caput será incorporada ao Lote H referido neste artigo, quando da elaboração do projeto de urbanismo de rotação do mesmo.

Art. 2º Fica afetado à categoria de bem de uso comum do povo o bem dominial equivalente a 64,64 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados), parte do Lote H da QI A – atual QI 03, do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

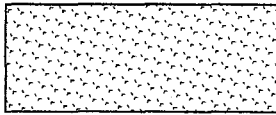
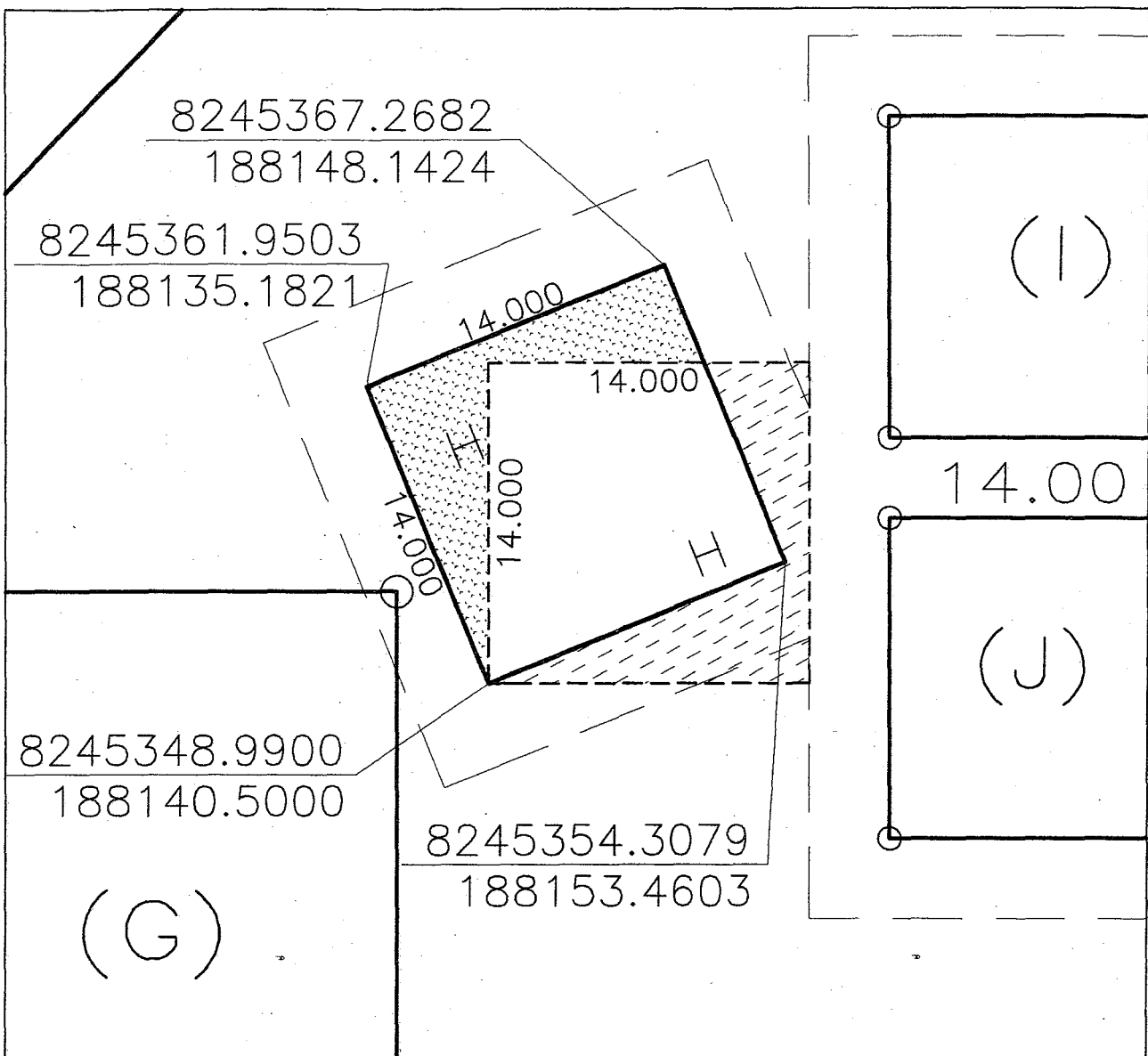
Art. 3º Ficam mantidos para o Lote H de que tratam os artigos anteriores os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 102/90.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

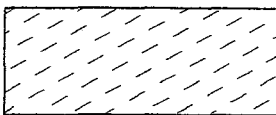
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.







área pública a ser  
desafetada 64.64 m2



área que retorna ao  
domínio público 64.64m2

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC Nº 77 / 08  
Fls. N.º 04 RITA

Folha Nº 393  
Processo Nº 111.000.420/2000  
Rubrica 1135160  
MATR.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 24, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de novembro de 1994, Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviços nº 20 de 05 de novembro de 2007, e as Ordens de Serviço de nºs 21, 22 e 23, de 07 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2007, página 39.

Art. 2º - Tomar sem efeito todos os extratos de contrato de execução de obras, publicados no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2007, página 47.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL****ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL.**

Em 29 de outubro de 2007, no auditório da Administração Regional do Lago Sul, Lago Sul/DF realizou-se a Audiência Pública para desafetação das áreas públicas para rotação do lote H do comércio da SHIS - QI 03 e também da desafetação de áreas públicas situadas no SHIS, QI 11/13, para fins de regularização dos lotes ocupados pela 1ª Cia. Regional de Incêndio/CBMF do DF, Núcleo de Inspeção do Lago Sul/SES e 10ª Delegacia de Polícia/PCDF conforme convocação publicada no DODF nº 179, 180, 181, nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2007, visando atender às disposições específicas da Constituição Federal, Lei Orgânica do DF e Estatuto das Cidades. A Audiência Pública teve início às 17h30min com o credenciamento dos participantes e foi encerrada às 18h05min, sendo presidida pelo Senhor Paulo Afonso Costa Zuba, Administrador Regional do Lago Sul e conduzida pelo Senhor Francisco José Antunes Ferreira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA. A Audiência Pública obedeceu à seguinte ordem: Credenciamento dos participantes, Abertura, Apresentação do projeto de rotação do lote H do SHIS, QI 03, Manifestação pública, Apresentação do projeto da QI 11/QI 13, manifestação pública e Encerramento. Foram contabilizados nesta Audiência Pública um total de 13 participantes, devidamente identificados pelo nome, órgão/insituição/associação, telefones e e-mail. Cumprimentando os presentes, o Senhor Administrador Regional do Lago Sul, Senhor Paulo Afonso Costa Zuba leu os termos da convocação realizada destacando a importância da participação de todos e declarou aberta a Audiência Pública, passando a palavra ao Senhor Francisco Antunes, Gerente de Projetos da Gerência dos Lagos - SEDUMA, para condução dos trabalhos. Francisco Antunes trouxe duas apresentações, fazendo ressalva sobre o projeto da QI 11, informando que houve uma revisão neste projeto e não haveria necessidade de desafetação de área pública para aquela localidade, apesar do aumento de área de dois lotes - do Corpo de Bombeiros e Delegacia. Iniciou sua apresentação pelo projeto da QI 03, antiga QI A, dizendo que a questão existe desde meados de 1999/2000, quando a Tetracap promoveu a locação do lote H e ocorreu um erro na demarcação durante a plotagem das coordenadas. Houve, portanto, um rotacionamento do lote H. Abriu-se então, o processo em tela, para a regularização da locação desse lote vez que a obra de construção civil já havia sido iniciada, não sendo possível a nova demarcação com base nos pontos corretos. O processo passou por uma série de entraves em função do advento da emenda 40/2002, que impediu a desafetação de áreas públicas, alterações de uso e aumento de potencial construtivo até 2005, quando veio a emenda 43, partindo a regularização. Logo, a audiência é para cumprir o rito constante na legislação em vigor. Foi apresentada a situação do lote H na URB 18/84 - nos mapas em projeção - e a situação atual do lote, rotacionado, destacando a mudança de posição. A seguir, o Professor Argos de Faro Coelho, representando a Associação dos Moradores do Lago Sul - Prefeitura Comunitária e a Associação de Proteção Urbana e Ambiental do Lago Sul fez uso da palavra e solicitou que, conforme expediente protocolado na Administração Regional, os estudos para a área da QI 3 - rotação do lote H e outras alterações no projeto urbano da localidade - fossem feitos conjuntamente, visando corrigir todos os pontos falhos do projeto, na opinião da Associação. Pergunta ainda se o Senhor Francisco Antunes havia recebido este documento e pede para entregá-lo. O Senhor Francisco Antunes afirma que não recebeu o documento e explica que os assuntos afetos ao comércio local da QI 3 são de natureza diferenciada: a rotação do lote H e o estudo do desenho urbano do parcelamento, sendo que o primeiro assunto exigia urgência na solução vez que representava prejuízos para o adquirente do lote em questão por não possuir Habite-se. A audiência pública, portanto, só diz respeito à regularização do lote. O Professor Argos ainda questiona sobre a validade do estudo em separado, já que, em seu pleito, foram consideradas algumas questões específicas de projeto geral e que, no seu entendimento, estariam também correlacionadas à desafetação da área objeto da audiência. O Senhor Francisco Antunes reafirma que a audiência é somente para a desafetação da área rotacionada do lote H e informa que, os estudos urbanísticos da localidade não prescindem audiência pública, mas que poderá ser feita, oportunamente, uma apresentação do projeto completo da localidade para esclarecimento do projeto, já que a área toda da poligonal do parcelamento já é desafetada. Concluindo, o Senhor Francisco Antunes mostra novamente que a área a ser desafetada é de 64,64 m2, bem como a área que passará para o uso comum do povo. A exata metragem do que foi desafetado está sendo passada a

domínio público. Professora Suely questiona se dois dos lotes do parcelamento já estão vendidos e o Senhor Francisco Antunes afirma que os cinco lotes do parcelamento já estão alienados - F, G, H, I e J. Não havendo manifestação contrária, aprovou-se a desafetação. Professor Argos pediu, no entanto, que registrasse o protesto sobre o desmembramento dos assuntos - desafetação e estudo urbanístico. Ainda fazendo uso da palavra, o Senhor Francisco Antunes passa a explicar o projeto da QI 11, e o porquê de não haver necessidade da desafetação da localidade. O processo é o de número 146.000.400/1995 e trata da regularização da área ocupada pela 11ª Companhia de Incêndio, encostado no lote da Administração Regional e Delegacia de Polícia. O projeto tem por objetivo o deslocamento do lote D, da Cia. de Incêndio; a ampliação do lote C, destinado à Delegacia. Não haverá a ampliação da área 3, vez que não haverá necessidade de desafetação. Também não haverá necessidade de desafetação da área contígua ao lote da Inspeção de Saúde na QI 13, já que a construção está dentro dos limites do lote. A poligonal de projeto da 18/84 já se encontra toda desafetada. Em 2000 foi aprovada a Lei Complementar 310/2000 que há havia desafetado parte da área em questão para a Cia. de Incêndio. Logo, o que foi feito agora na alteração de projeto, foi somente um deslocamento e ampliação do lote dentro dos limites de parcelamento futuro, não existindo necessidade de desafetação. O lote da Delegacia também está sendo ampliado sem a necessidade de deslocamento. As áreas da PM e do Tribunal Regional Eleitoral continuam as mesmas, permanecendo irregulares, mas com tamanho suficiente para as demandas setoriais. Senhora Natanry fez algumas considerações sobre os limites da área de parcelamento futuro, questionando se as áreas de parcelamento futuro são áreas cercadas dos moradores. Senhor Francisco Antunes responde que a área apontada, junto aos lotes residenciais, assim como a área contígua à testada do lote da Administração, não são objetos de alteração. Senhora Natanry complementa que existe um projeto de paisagismo para aquela localidade, à frente da Administração Regional. O Senhor Dezolta, membro da comunidade do Lago Sul, questionou sobre o andamento do Plano Diretor do Lago, que corrigiria de vez estas questões, e o Senhor Francisco afirmou que, a nova política urbana do Governo do Distrito Federal prevê a aprovação, para cada Região Administrativa, da LUOS - Lei de Uso e Ocupação do Solo. A Senhora Natanry informa que o Plano Diretor do Lago Sul está praticamente pronto e está na hora de retomar o trabalho iniciado. Não havendo mais questionamentos sobre o projeto, a apresentação sobre a QI 11 foi encerrada. Nada mais a tratar, o Senhor Francisco José Antunes Ferreira encerrou os trabalhos, expressando os agradecimentos aos presentes. A presente ata foi elaborada e será lavrada pelos organizadores do evento e pelos representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA, sendo a ela anexada a lista de presença desta Audiência Pública

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO****DESPACHOS DA ADMINISTRADORA**

Em 06 de novembro de 2007

Processo 148.000.876/2001. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor da CEB. Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e determino a emissão de Nota de Empenho na modalidade ordinária e o respectivo pagamento no valor de R\$ 9.981,82 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente a despesa com ampliação do sistema de iluminação pública desta Região Administrativa, no exercício de 1997, à conta do Programa de Trabalho 25.451.3100.1763.6737. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Riacho Fundo, Elemento de Despesa 4.4.90.92. Despesas de Exercícios anteriores, Fonte 100, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração.

Processo 148.000.945/2000. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em favor da CEB. Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e determino a emissão de Nota de Empenho na modalidade ordinária e o respectivo pagamento no valor de R\$ 18.036,00 (dezoito mil e trinta e seis reais), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, referente a despesa com ampliação do sistema de iluminação pública desta Região Administrativa, no exercício de 2000, à conta do Programa de Trabalho 25.451.3100.1763.6737. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Riacho Fundo, Elemento de Despesa 4.4.90.92. Despesas de Exercícios anteriores, Fonte 100, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração.

ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 29 de outubro de 2007.

Processo: 151.000.002/2007. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALES - TRANSPORTE. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO em favor

PROCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 77 / 08

Fis. N.º 05 RITA